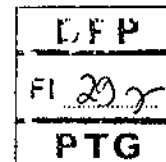




Defensoria Pública
do Estado do Paraná



CONTRATO Nº 12/2016

Termo de Contrato nº 12/2016 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME para aquisição de 128 (cento e vinte e oito) discos rígidos internos para computadores de mesa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão 005/2016.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr. **SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 874.531-5, inscrito(a) no CPF/MF nº 186.034.919-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.164.495/0001-08, com sede na Rua Takamitsu Uno, 340, Jardim Veneza, Assaí - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). **Rafael Ribeiro Sutana**, portador(a) da Cédula de Identidade inscrito no Registro Geral sob o nº 8283466-4, inscrito(a) no CPF/MF nº 041.113.779-47, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 005/2016 (Protocolo nº 14.090.633-6), cujo resultado fora homologado em 27/07/2016 e publicado em 28/07/2016 (DIOE/PR nº 9750), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 128 (cento e vinte e oito) discos rígidos internos para computadores de mesa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disco rígido interno, conforme especificação constante no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2016 - DPPR	128	SEAGAT E ST500 DM002	R\$ 212,40	R\$ 27.187,20
TOTAL:					27.187,20



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os bens objeto da presente aquisição deverão ser entregues em remessa única.
- 2.2. O Departamento de Infraestrutura e Materiais da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na sede da DPPR em Curitiba-PR, receberá os produtos, para verificação da sua conformidade com o Termo de Referência.
- 2.3. Os objetos deverão ser entregues das 10 às 17 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 27.187,20 (vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.
- 4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.
 - 4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.
 - 4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



- 4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.
- 4.6. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 4.7. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 4.7.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 4.8. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 4.8.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.
- 4.8.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

6.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias corridos, mediante a apresentação de justificativa que deve ser expressamente aceita pela DPPR.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

8.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

8.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

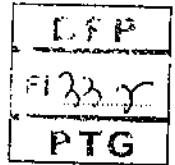
8.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

8.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

8.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

8.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

8.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100– Tesouro do Estado, no elemento de despesa 3.3.90.30.17 – Materiais de Processamento de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS

10.1. Os discos rígidos internos terão garantia contratual de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos produtos.

10.1.1. Nesse período, caso o produto apresente defeito que não seja decorrente de mau uso, a contratada deverá realizar no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação, troca do material defeituoso por outro novo com as mesmas características do objeto contratado.

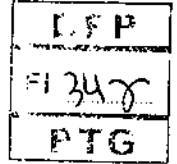
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS DAS PARTES

11.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

12.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

12.7.1. Atender às solicitações da Gestão de Finanças e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

12.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

12.9. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

12.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

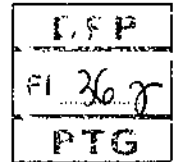
16.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

¹



E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 16 de setembro de 2016.

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME
Rafael Ribeiro Sutana



TESTEMUNHAS:

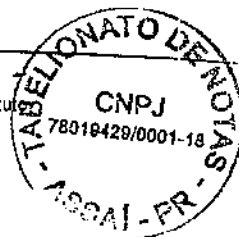
Nome: Juliana Bitencourt Fernandes de Santos
CPF: 053.661.879-82

Nome: Sandra Sengen Parrella
CPF: 800.587.609-22

ASSAI - CARTÓRIO DE NOTAS
Av. Rio de Janeiro, nº 548-Centro-CEP 86.220-000-Fone:(43)3262-1360
Selo nº vzAV6.gmiqL.DWslN, Controle: fmmX.PZES
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de RAFAEL RIBEIRO SUTANA
(36). *0004* 647049* - Dou fé

Assai-Paraná, 16 de setembro de 2016.
Em Teste da Verdade

Roberto Fernando Forni - Estrevente Substituto



ESP
FI 327
PTG

Serviço Social Autônomo

PARANÁ PROJETO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 010/2014.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2014.
OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção de veículos para a frota sob responsabilidade e controle do Paraná Projetos.
PARTES: Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS e TIAGO LUIZ BONAMENTE ME.
DATA ASSINATURA CONTRATO: 15 de setembro de 2014.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato supra pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do seu Primeiro Termo Aditivo. A vigência do Segundo Termo Aditivo inicia-se em 16.09.2016 e finda-se em 15.09.2017.
DATA ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO: 12 de setembro de 2016.

Curitiba, 22 de setembro de 2016.
Fernando Dias Lisboa da Silva
Superintendente

87640/2016

Defensoria Pública do Estado

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DPPR

Pregão Eletrônico Nº 006/2016 – Republicação
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de locação de centrais telefônicas.
Empresa vencedora do lote único (itens 1-3): ITSCON TECNOLOGIA LTDA-ME; CNPJ/MF nº 11.067.719/0001-66.
Valor anual da contratação: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

87777/2016

Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Protocolo nº 14.144.789-0
Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.
Objeto: Contratação de 100 (cem) acessos à base de dados completa da Revista dos Tribunais Online, que consiste em uma ferramenta eletrônica de busca jurídica que reúne relacionamentos entre documentos de doutrina, jurisprudência, legislação, súmulas e notícias.
Preço: R\$ 39.600,00 (trezentos e sessenta reais) referente à plataforma Revista dos Tribunais Online e R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) referente à plataforma da Biblioteca Digita Pro-View, totalizando o montante de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Fundamento: Art. 25, II da Lei Federal 8.666/93 e Art. 33, II da Lei Estadual 15.608/07.
Curitiba, 21 de setembro de 2016.
SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

87699/2016

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR Contrato nº 12/2016

Processo nº 14.217.495-2
Objeto: Aquisição de 128 (cento e vinte e oito) discos rígidos internos para computadores de mesa.
Contratada: AMANTECH INFORMÁTICA LTDA – ME.
Valor total: R\$ 27.187,20 (vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste termo.
Data da assinatura: 16/09/2016

Curitiba, 22 de setembro de 2016.

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

87733/2016

Ministério Público do Estado do Paraná

Errata do Extrato da Dispensa de Licitação e do Termo de Contrato
PROTOCOLO: 9455/2016 – DISPENSA: 203/2016 – CONTRATO: 82/2016
CONTRATADO: Centrosat – Planeta Sistemas de Segurança Ltda. EPP.
CNPJ: 07.862.569/0001-05.
Na publicação do dia 01/06/2016, edição 9709, referente ao protocolo supra, onde se lê: “DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010”, leia-se: “DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011”.

87510/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
617801916

Documento emitido em 23/09/2016 12:10:28.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9788 | 23/09/2016 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade deste página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
SECRETARIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SISTEMA ELETRÔNICO Nº 08/2016-MP/PGJ
RESULTADO

EDITAL Nº 08/2016-MP/PGJ
LOTES 01, 02, 03, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23 ficaram PREJUDICADOS e DESERTOS nos lotes 07 e 09. Não houve manifestação, quanto à intenção de interposição de recursos, tornando-se expressa a desistência do direito por parte das licitantes participantes. Ato contínuo, foram ADJUDICADO o objeto as licitantes vencedoras.
Curitiba, 22 de setembro de 2016.

87802/2016

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 17727/2016 - PP: 33/2015 - CONTRATO: 131/2016
CONTRATADO: Mariana de Cássia Santos Serra 09405279955.
CNPJ: 23.109.020/0001-09.
OBJETO: Manutenção corretiva e/ou remanejamento de persianas, no Gabinete nº 01 da Subsele Baracat, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 1028, em Curitiba/PR.
VIGÊNCIA: 20/09/2016 a 12/01/2017.
DOT. ORÇ.: 0960.03091434.011 – subelemento de despesa: 3390.3916.
VALOR: R\$ 185,50 (cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2ª Coordenadoria Executiva da SUBADM

87681/2016

Federal

Ordem dos Advogados do Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2016 I

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, notifica os advogados abaixo relacionados para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareçam à sede da Seccional, localizada na Rua Cel. Brasilino Moura nº 253, Ahú, Curitiba/PR, para tratar de assunto de seu interesse.
Sequência) OAB/UF-Nome: 01) 48.890/PR-ADRIANA BATISTA GONÇALVES; 02) 17.713/PR-ALFREDO LUIS SARAIYA NOGUEIRA; 03) 67.483/PR-ALEXANDRE VARNIER DE BARROS; 04) 13.291/PR-AMADEU SILVA MINISTRO; 05) 62.457/PR-ANA PAULA FOLGATE; 06) 40.196/PR-ANNA KAROLINA KOIALANSKAS BRANCO; 07) 13.687/PR-ANADIR RUTE DOS SANTOS; 08) 54.639/PR-ANDERSON LUIS CORDEIRO MOREIRA; 09) 40.886/PR-ANDERSON JOSE ADAO; 10) 62.013/PR-ANDERSON LUIZ MOREIRA; 11) 28.705/PR-ANDRE LUIS SANTOS VALADAO; 12) 41.882/PR-ANDRESSA GABRIELA LOBATO; 13) 16.097/PR-ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO; 14) 42.692/PR-ANTONIO CARLOS LOPES DOS SANTOS; 15) 12.152/PR-ARNALDO COSTA FARIA; 16) 02.283/PR-ASTOR LARSEN SANTOS; 17) 01.871/PR-AUGUSTINHO FERNANDO DELAZARI; 18) 40.732/PR-BRUNA AZEVEDO DE CASTRO; 19) 59.557/PR-BRUNA DE OLIVEIRA CORDEIRO; 20) 30.584/PR-CANDICE CRISTINA PICCOLI; 21) 14.291/PR-CASSIA RITA REBELATO; 22) 23.746/PR-CARLOS JOSE DE OLIVEIRA MATTOS; 23) 51.280/PR-CARLOS LEANDRO PEIXOTO; 24) 53.049/PR-CARLOS CARBONI; 25) 20.694/PR-CELIO GOMES DA SILVA; 26) 43.077/PR-CESAR AUGUSTO RIBEIRO MARTINS; 27) 55.716/PR-CESAR CONTRI CAVALHEIRO; 28) 26.667/PR-CHRISTIANE MIRANDA; 29) 47.491/PR-CLARISSA RODRIGUES COUTINHO; 30) 70.152/PR-CLAUDIA CARIA MATOS; 31) 24.744/PR-CLAUDIO LUCIANO RIGOLINO; 32) 04.706/PR-CLAUDIO SOUTO DE CASTRO; 33) 18.072/PR-CLEUSA LONARDONI; 34) 15.193/PR-CLOECYR ALMEIDA CORDEIRO; 35) 49.588/PR-CRISTIANE PEIXOTO QUEIROGA; 36) 05.953/PR-DALTON SCHULTZ; 37) 23.971/PR-DARIO GOMES NAVARRO; 38) 04.040/PR-DANIEL LAYNES DE ANDRADE; 39) 14.979/PR-DANIELA FAVARO; 40) 37.597/PR-DANIELLE MARIA AMORIM BENJAMIN; 41) 67.037/PR-DANIELI REGINA SIMÃO; 42) 67.782/PR-DANIELY MULINARI; 43) 21.273/PR-DEBORAH SIMONS BITTENCOURT; 44) 59.903/PR-DHESMY DE OLIVEIRA BISPO; 45) 52.697/PR-DIOGO VALÉRIO FÉLIX; 46) 46.489/PR-EDEILSON CORDEIRO BENEVIDES; 47) 16.590/PR-EDEMAR FRITZ JUNIOR; 48) 25.830/PR-EDEILSON GALDINO VILELA DE SOUZA; 49) 07.038/PR-EDMARA DE JESUS BRAGA LONGO; 50) 08.572/PR-EDU GOMES LOMBA; 51) 06.098/PR-EDVALDO JOSE SANTANA; 52) 11.149/PR-ELAINE MARIA LEMANSKI; 53) 12.037/PR-ELCY APARECIDA DE OLIVEIRA; 54) 24.127/PR-ELISA GOMES GREIN SIQUEIRA; 55) 26.141/PR-ELISEU GARBIN; 56) 56.373/PR-ELISIANE ALVES DE CASTRO; 57) 10.635/PR-ELOI ANTONIO PIVA; 58) 19.486/PR-EMILSON CESAR COLETO